



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de serviço de Transporte Escolar de 123 e 133 dias letivos para 07 (sete) linhas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

2 JUSTIFICATIVA

A requisição se evidencia na necessidade de contratar empresas para realizarem as linhas de transporte escolar para atender alunos das escolas do campo da rede municipal para o ano letivo de 2025.

A contratação faz-se necessária para a garantia de acesso e permanência à escola dos alunos da rede municipal das escolas do campo do município de Santana do Livramento.

Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96 e suas alterações).

A oferta de transporte escolar aos estudantes que vivem em área rural e urbanizável é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses estudantes na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de estudantes que concluem as etapas e níveis de ensino, previstos na legislação vigente.

3 QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CLASSIFICAÇÃO

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Linhas do Ensino Fundamental					
Item	Escola	Km/dia	Dias Letivos	Km/ Total	Valor Máximo Pago (km) pela Administração R\$
1	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – (Anexo Joaquim de Abreu Fialho – Linha 01) – Linha 11 Manhã	99,60	133	13.246,80	6,75
2	EMEF Paulo Freire – Linha 01 Manhã	93,16	133	12.390,28	7,80
3	EMEF Pedro Alencastre – Linha 05 Manhã	30,00	123	3.690,00	16,15
4	EMEF Rafael Vieira da Cunha – (Anexo São Leopoldo 01) – Linha 05 Manhã	102,00	133	13.566,00	7,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	EMEF Rafael Vieira da Cunha – (Anexo São Leopoldo 02) – Linha 06 Manhã	78,00	123	9.594,00	10,32
6	EMEF – Pery Ferrer – Linha 02 Manhã	52,00	123	6.396,00	8,82
7	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 13 Manhã	16,00	123	1.968,00	22,32

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A execução do serviço terá início no dia subsequente à data da emissão da “ordem de serviço”, respeitada a quilometragem total contratada. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal. Para início dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá Nota de Empenho e “Ordem de Serviço” devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação. A prorrogação do contrato somente será efetivada após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada e assinatura de termo aditivo mantendo-se sempre a exigência de que a cada renovação obedeça ao disposto na Lei Municipal nº 7.782/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o serviço licitado conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos, e em consonância com a proposta de preços. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1) Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela CONTRATANTE, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

2) Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

3) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

4) Cumprir os horários preestabelecidos;

5) Tratar os passageiros com polidez;

6) Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

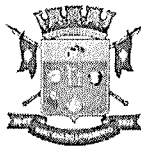
7) Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

8) Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9) Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10) É proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11) É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12) Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 13) Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 14) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15) Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 16) Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 17) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 18) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 19) Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 20) Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 21) Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria Municipal de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 22) Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento;
- 23) Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 24) Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 25) Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 26) Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 27) Aproximar o veículo da lateral da estrada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 28) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 29) Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 30) Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 31) Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 32) Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 33) Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 34) Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 35) Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 36) Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 37) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 38) Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 39) Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 40) Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 41) Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança;
- 42) Não se ausentar do veículo para realizar abertura e fechamento de porteiros.

5 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Somente será efetuado o pagamento pelas quilometragens efetivamente realizadas, devendo ser comunicado antecipadamente a ausência do aluno, pela gestão da escola ao transportador que realiza o serviço, garantido ao fornecedor os custos fixos estimados em planilha.

O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente da prestação de serviço, o qual será efetuado mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhado dos comprovantes dos encargos previdenciários e disco/tacógrafo, do mês a que se refere à prestação de serviço, precedido de Ata de Recebimento do Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do primeiro ano de contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA em dia integralmente quitado relativo aos veículos apresentados.

6 VIGÊNCIA

A execução do serviço terá início no dia subsequente à data da emissão da “ordem de serviço”, respeitada a quilometragem total contratada.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal.

7 DA FISCALIZAÇÃO

Os Fiscais Responsáveis pelo acompanhamento contratual serão individualizados por escola:

- a) EMEF – Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 11 Manhã (Anexo Joaquim de Abreu Fialho – Linha 01): Zizalda San Martim Reina Azevedo – Mat. 234701;
- b) EMEF – Paulo Freire: Carlos Roberto de Castilho Rosa – Mat. 225421;
- c) EMEF – Pedro Alencastre: Maria Diolinda de Freitas da Costa – Mat. 217621;
- d) EMEF – Rafael Vieira da Cunha – Linha 5 (Anexo São Leopoldo – Linha 1): Francilene Cezar Gonçalves Silveira – Mat. 226961;
- e) EMEF – Rafael Vieira da Cunha – Linha 6 (Anexo São Leopoldo – Linha 2): Francilene Cezar Gonçalves Silveira – Mat. 226961;
- f) EMEF – Pery Ferrer – Linha 02 Manhã: Lais Peres dos Santos – Mat. 234731.
- g) EMEF – Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 11 Manhã: Marba Viviane B. O. De Oliveira – Mat. 225591

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2025.

Elisângela de A. Duarte
Secretaria Municipal da Educação

Rafael Antonio Petersen Peripolli
Engenheiro Mecânico – SME
CREA – RS 244553



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

As contratações pelo poder público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos. Assim, importa dizer que um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes. A realização de estudos previamente delineados direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado e, como resultado, a melhoria da qualidade dos gastos conduz a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e estudar soluções por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada para a contratação pretendida. Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica econômica.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Titular da Unidade	Elisângela de A. Duarte
Responsável pela Elaboração do ETP	Rafael Antonio Petersen Peripolli
Representante da Unidade Técnica	Carla Gularte

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A requisição se evidencia na necessidade de contratar empresas para realizarem as linhas de transporte escolar para atender alunos das escolas do campo da rede municipal para o ano letivo de 2025.

A contratação faz-se necessária para a garantia de acesso e permanência à escola dos alunos da rede municipal das escolas do campo do município de Santana do Livramento.

Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96 e suas alterações).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A oferta de transporte escolar aos estudantes que vivem em área rural e urbanizável é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses estudantes na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de estudantes que concluem as etapas e níveis de ensino, previstos na legislação vigente.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação atende as necessidades administrativas e pedagógicas para manter o acesso e permanência à escola dos alunos da rede municipal das escolas do campo do município de Santana do Livramento.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública específica, assegurando o funcionamento das atividades.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

Os serviços serão executados através de veículos tipos ônibus, micro-ônibus, vans, minivans e Kombis, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por meio da Secretaria de Educação – Setor de Transportes, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

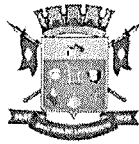
Caberá aos gestores das escolas do campo, a responsabilidade de fiscalização, os quais receberão orientações da mantenedora quanto aos procedimentos necessários à efetiva fiscalização e, cientes de suas responsabilidades frente a entrega de um serviço de qualidade, que garanta não só o acesso ao ensino, mas a segurança durante o mesmo, tendo entre suas atribuições a de comunicar sempre a mantenedora quaisquer eventos adversos ao cumprimento do contrato para que desta forma, sejam tomadas as medidas cabíveis e a ordem do serviço seja mantida.

As LINHAS poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia.

Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange no Código de trânsito.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitados em suas categorias.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

Os veículos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e kombi, destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

A empresa contratada para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizadas; Vistorias.

O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação em questão será para 07 (sete) linhas do ensino fundamental, incluindo veículos, manutenções, vistorias estabelecidas em legislação vigente, funcionários e combustível sob a responsabilidade da empresa contratada, com pagamento por diária, tendo na previsão para contratação de um total de 123 (cento e vinte e três) e 133 (cento e trinta e três) dias letivos, conforme a lei Nº 9.394/1996, devidamente estabelecidos no calendário escolar de 2025, com prazo de vigência do contrato de até 31 de dezembro de 2025 e, com base no número de alunos matriculados nas escolas do campo.

Os quantitativos em relação a quilometragem se encontram disponíveis nas planilhas em anexo ao processo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A planilha de preços será realizada pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação possui o número de dezenove escolas do campo, as quais devido a grande extensão territorial do município chegam a ficar localizadas cerca de 70 Km do perímetro urbano, tendo distâncias consideráveis entre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

residência dos alunos matriculados e as escolas.

Considerando que, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, Art. 205, educação é direito de todos e dever do Estado e da Família e ainda o Art. 206, que estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade e condições de acesso e permanência na escola, a Secretaria Municipal de Educação, através de suas 19 escolas do campo, tem o dever de garantir acesso ao ensino e uma educação de qualidade em sua totalidade, para todos os alunos que solicitarem vaga, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, neste caso, tendo a contratação do transporte escolar como item fundamental para a garantia de acesso à escola.

Ainda, considerando o exposto no Decreto Nº 10.091 de 06 de setembro de 2022, a qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei Federal de 14.133, de 1º de abril de 2021, para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do município de Santana do Livramento. Nestes termos, o serviço em questão enquadra-se como bem de consumo (bens comuns).

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A planilha com estimativa do valor da contratação será realizada pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação do serviço será por um total de 123 (cento e vinte e três) e 133 (cento e trinta e três) dias letivos, para 07 (sete) linhas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, devidamente estabelecidos no calendário escolar de 2025.

As linhas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos a partir do primeiro aluno ou de ponto de referência a ser definido pela Administração, independente se o primeiro aluno ir.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas, onde as empresas deverão estar ciente das situações dessas estradas.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- 1) Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2) Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4) Cumprir os horários preestabelecidos;
- 5) Tratar os passageiros com polidez;
- 6) Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7) Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8) Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9) Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10) É proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11) É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12) Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 13) Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 14) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15) Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 16) Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 17) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 18) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 19) Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

20) Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

21) Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

22) Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da Prefeitura de Santana do Livramento;

23) Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

24) Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

25) Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

26) Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

27) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;

28) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;

29) Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

30) Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

31) Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

32) Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

33) Não conduzir veículos com excesso de lotação;

34) Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

35) Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

36) Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;

37) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

38) Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

39) Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

40) Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

41) Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42) Não se ausentar do veículo para realizar abertura e fechamento de porteiros.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no processo licitatório, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de empresas que realmente sejam capazes de atender as necessidades da administração com eficiência, qualidade e economicidade. A contratação por linhas deixa mais amplo a participação de vários interessados, portanto, haverá parcelamento da solução.

3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), **bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.**

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Avaliação do usuário:

1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;

2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;

8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;

9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, a providência a ser adotada será a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

5. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

6. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As empresas deverão adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado pela administração.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

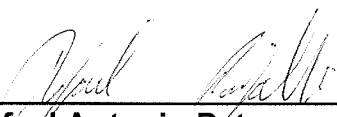
Considerando que, conforme estabelecido na constituição federal de 1988, Art. 205, educação é direito de todos e dever do estado e da família e ainda Art. 206 que estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A secretaria de educação tem o dever de garantir a seus discentes uma educação de qualidade em sua totalidade, neste caso, tendo a contratação do transporte escolar como item fundamental para garantia de acesso à escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante disso, foi constatada a viabilidade da contratação pois foi estudado o impacto orçamentário-financeiro considerando o presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Santana do Livramento, 14 de março de 2025.



Rafael Antonio Petersen Peripolli
Engenheiro Mecânico
CREA/RS - 244553

DESCRIÇÃO DAS LINHAS / ESCOLAS TRANSPORTE ESCOLAR

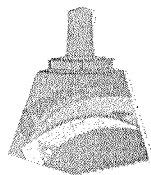
	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR MAXIMO R\$ PAGO/KM	VALOR TOTAL	ALUNOS ENS. INFANTIL	ALUNOS ENS. FUND.	Nº PROF. E FUNC.
01	EMEF – ALCEBIADES GOMES DO AMARAL (ANEXO JOAQUIM DE ABREU FIALHO) – Linha 01	99,6	133	13246,8	R\$ 6,75	R\$ 89.415,90	0	06	0
02	EMEF – PAULO FREIRE	93,16	133	12390,28	R\$ 7,80	R\$ 96.644,18	01	04	18
03	EMEF – PEDRO ALENCASTRE	30	133	3990	R\$ 16,15	R\$ 64.438,50	0	39	-
04	EMEF – RAFAEL VIEIRA DA CUNHA – ANEXO SÃO LEOPOLDO 01	102	133	13566	R\$ 7,36	R\$ 99.845,76	06	22	17
05	EMEF – RAFAEL VIEIRA DA CUNHA – ANEXO SÃO LEOPOLDO 02	78	133	10374	R\$ 10,32	R\$107.059,68	06	33	-
06	EMEF – PERY FERRER	52	133	6916	R\$ 8,82	R\$ 60.999,12	01	02	-
07	EMEF – ALCEBIADES GOMES DO AMARAL	16	133	2128	R\$ 22,32	R\$ 47.496,96	01	-	-
					TOTAL	R\$ 565.900,10			


Elisângela de A. Duarte

Secretária Municipal de Educação

ITEM		Nº Alun.				Nº Prof.	
		Ens. Fund.	Edu. Inf.			Ens. Fund.	Edu. Inf.
01	E.M.E.F. Alceblades Gomes do Amaral (Anexo Joaquim de Abreu Fialho – Linha 01)	06				-	-
	LINHA: 11 - MANHÃ						
	LOCADO (x)						
	SME ()						
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA						
	• 01 veículo com no mínimo 07 lugares						
	<u>TRAJETO:</u>						
	• <u>Manhã</u> : Saída: Estância Lagoa Bonita, aluno Joaquim, alunas Esmeralda e Manuela, Paraíso, Escola						
	• <u>Tarde</u> : Retorno						
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 99,60 km						
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana						
	Dias/Ano: 133 dias						
	Previsão Quilometragem: 13.246,80 km						
	Período: 11/06 ao 31/12/2025						
	Horários: Saída: 05:00 - Retorno: 15:30						
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30						
	Em Trânsito: 06 h						
	Em Espera: 04 h 30 min						
	Pavimentação: km						
	Estrada de Chão: 99,60 km						
	OBS: 10 dias a mais para serem utilizados durante o ano letivo para eventos, tais como: Feira de Ciências, Jogos Escolares Municipais, Passeios Pedagógicos.						

CCP
SETOR DE TRANSPORTES

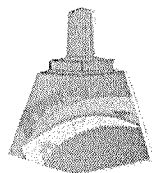


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. ALCEBÍADES GOMES DO AMARAL (ANEXO EMEF. JOAQUIM DE ABREU FIALHO 01), LINHA 11

RELAÇÃO DE ALUNOS:

- 1- ISRAEL MUNHOZ DIAS
- 2- AMANDA MUNHOZ DIAS
- 3- JOAQUIM VELEDA LEMOS
- 4- ESMERALDA L. NUNES BENTABERRY
- 5- MANUELA L. NUNES BENTABERRY
- 6- TALISSA DA SILVA WALTER

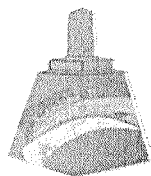


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA LINHA 11



ITEM			Nº Alun.		Nº Fun.	Nº Prof.	
			Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
02	E.M.E.F. Paulo Freire		Ensino Fundamental				
	LINHA: 01 - MANHÃ	LOCADO (x)	SME ()	Dias: Dias: 2 ^a - 6 ^a			
	COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL						
	• 01 veículo com no mínimo 23 lugares						
	<u>TRAJETO:</u>						
	• <u>Manhã:</u> Saída: Praça General Osório, Parada nº 01 Brigada Militar,, Parada nº 02 Recofran, Parada nº 03 Escola Cyrino, Parada nº 4 Caixa d'Água, Parada nº 05 KM 5, Passo do Guedes, Vinícola, Posto Novo, Escola • <u>Tarde:</u> Retorno						
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 93,16 km						
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana						
	Previsão Quilometragem: 12.390,28 km						
	Período: 11/06 ao 31/12/2025						
	Horários: Saída: 05:30 - Retorno: 12:20						
	Horário de Aula: 08:00 às 12:20						
	Em Trânsito: 05 h						
	Em Espera: 04:20 min						
	Pavimentação: 53,16 km						
	Estrada de Chão: 40 km						
	OBS: 10 dias a mais para serem utilizados durante o ano letivo para eventos, tais como: Feira de Ciências, Jogos Escolares Municipais, Passeios Pedagógicos.						

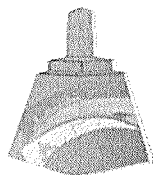


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. PAULO FREIRE, LINHA 01

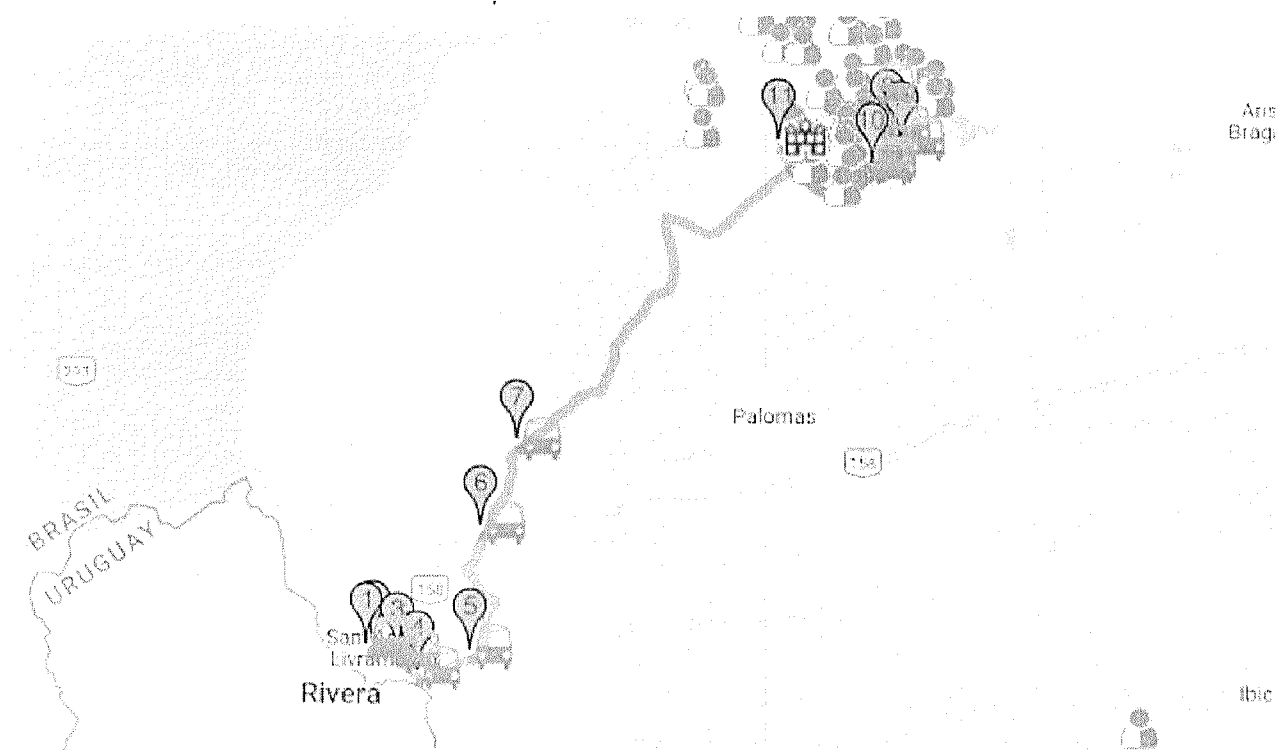
RELAÇÃO DE ALUNOS:

- 1- HELENA GABRIELA MATIAS FREITAS – Assentamento Posto Novo
- 2- KARINE HEDUARDA MATIAS FREITAS – Assentamento Posto Novo
- 3- ARTHUR MAY
- 4- VINICIUS MAY

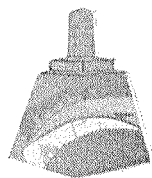


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA LINHA 01



ITEM					Nº Alum.		Nº Fun.	Nº Prof.	
					Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
03	E.M.E.F. Pedro Alencastre			Ensino Fundamental	39	-	-	-	-
	LINHA: 05 – MANHÃ	LOCADO (x)	SME 0	Dias: Dias: 2 ^a - 6 ^a					
	COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL								
	• 01 veículo com no mínimo 39 lugares								
	<u>TRAJETO:</u>								
	- Manhã: Saída: Prefeitura Municipal, Parada nº 01 Praça Artigas, Parada nº 02 Posto Dinardi, Av Saldanha da Gama, Rua Vicente Ilha de Vargas, Vila Real, Chácara da Prefeitura, Escola. - Tarde: Retorno								
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 30 km								
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana								
	Dias/Ano: 123 dias								
	Previsão Quilometragem: 3.690 km								
	Período: 11/06 à 31/12/2025								
	Horários: Saída: 07:00 - Retorno: 12:15 min.								
	Horário de Aula Manhã: 08:00 às 12:15								
	Em Trânsito: 2h								
	Em Espera: 4h15 min.								
	Pavimentação: 26,70 km								
	Estrada de Chão: 3,30 km								

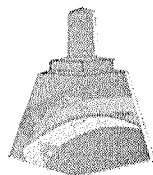


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. PEDRO ALENCASTRE, LINHA 05, MANHÃ.

RELAÇÃO DE ALUNOS

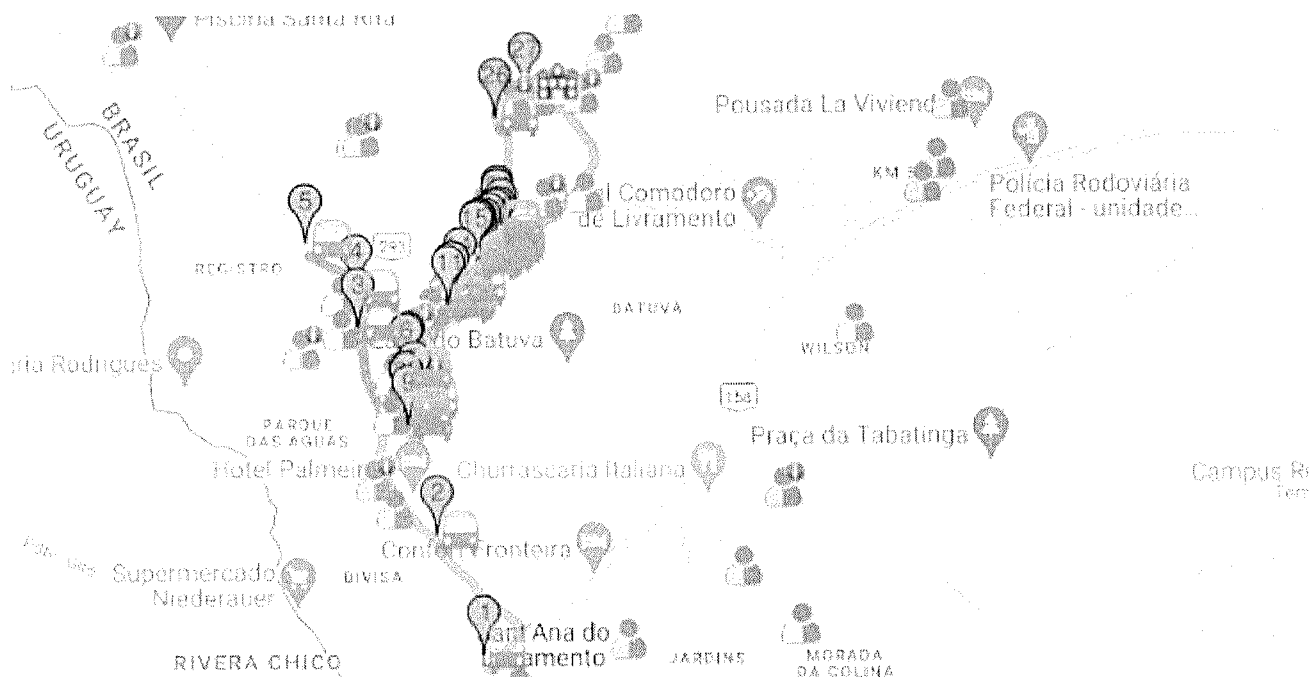
1. JESSICA NATALY DOS SANTOS FURTADO
2. KETELLIN TAIMARA RAMOS DOS SANTOS
3. MARIA EDUARDA MACHADO CABRAL
4. PALOMA PORTES GARIM
5. STEPHANI PEREIRA RODRIGUES
6. VITOR MIGUEL MENEZES FAGUNDES
7. DEIVIDY CUA RAMALLO ALVES
8. ALAN SAMUEL PINTOS QUEIROZ
9. BRUNA NATALI VELASQUE FREDO
10. DEBORA VELASQUE TRINDADE
11. FERNANDA CORRÊA LA REGINA
12. IKARO ARTUR DOS SANTOS FRAQUI
13. KAUÃ JUNIOR DOS SANTOS BARBOZA
14. LAURA MACIEL CARVALHO
15. MARIA FERNANDA PIRES ERTHAL
16. MIKAEL SOUZA DE MOURA
17. MURYLLO VARGAS MASSAQUE
18. NATAN MENDES GUEDES
19. NATALLY FARIAS MOREIRA
20. NEYMAR JUNIOR PIRES DE CASTRO
21. NICOLE FERREIRA PARÉ
22. RIQUELMI JACOB PEDROSO MELLO
23. TULIO NEEMIAS DE FREITAS DA COSTA
24. JULIANO MOTTA RODRIGUES
25. ELIESSER BARRETO GUTIERRES
26. MELLANY PIRES SOARES
27. MANUELA TRINDADE CARDOSOE
28. WALACY RICARDO PIRESSOARES
29. CARLOS HENRIQUE ROSA DOS SANTOS
30. ANA JULIA VELASQUE FREDO
31. BRYAN DOS SANTOS FLORES
32. MONICA OLIVA DE LEÃO
33. NAYHANE BORGES FERREIRA
34. ENTONI MIGUEL BALSEMÃO FAQUI
35. FELIPE BENTANCOURT FERNANDES
36. PABLO GABRIEL DA SILVA CARVALHO
37. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CORREA



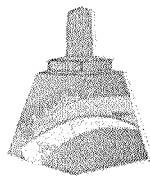
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38. EVELYN TAIANE DE SOUZA VILLA
39. RICAR NATHANAEL MARTINS LOPES

MAPA LINHA 05



ITEM					Nº Alun.		Nº Fun.	Nº Prof.	
					Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
04	E.M.E.F. Rafael Vieira da Cunha -	Anexo São Leopoldo 01	Ensino Fundamental		22	06	03	13	01
	LINHA: 05 - MANHÃ	LOCADO (x)	SME ()	Dias: Dias: 2 ^a - 6 ^a					
	COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL								
	• 01 veículo com no mínimo 45 lugares								
	TRAJETO:								
	• Manhã: Saída: Praça General Osório, Parada nº 01 Barraca Santana (Rua dos Andradas), Parada nº 02 Trevo da Vila Kennedy, Parada nº 03 Trevo da Simon Bolívar, Parada nº 04 KM 05 (Próximo a EMEF. Célia Irulegui), BR 158, Assentamento Fidel Castro, Assentamento São Leopoldo, Escola.								
	• Tarde: Retorno								
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 102 km								
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana		Dias/Ano: 133 dias						
	Previsão Quilometragem Anual: 13.566 km								
	Período: 11/06 à 31/12/2025								
	Horários: Saída: 06:00 - Retorno: 12:30								
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30								
	Em Trânsito: 04 h								
	Em Espera: 04:30 min								
	Pavimentação: 77,04 km								
	Estrada de Chão: 24,96 km								
	OBS: 10 dias a mais para serem utilizados durante o ano letivo para eventos, tais como: Feira de Ciências, Jogos Escolares Municipais, Passeios Pedagógicos.								



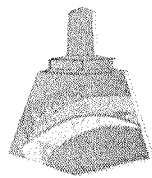
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. RAFAEL VIEIRA DA CUNHA, LINHA 05 (ANEXO SÃO LEOPOLDO-LINHA 01)

RELAÇÃO DE ALUNOS:

- 1- EDUARDO MARTINS PFAFF
- 2- RARAFELA MARTINS PFAFF
- 3- SOPHIA OLIVEIRA NUNES
- 4- ARTHUR RODRIGUES SILVEIRA
- 5- ESTEFANY NATALY OLIVEIRA TRINDADE
- 6- YGOR BERNARDO PIRES LOPES
- 7- NATALI MACHADO MARTINS
- 8- HENRIQUE DE SOUZA LOCÁDIO
- 9- JENARÁ DE ARAUJO RODRIGUES
- 10- DARCYCASRNEIRO DE ARAÚJO NETO
- 11- NATHANAEL TOMAZONI MONTEIRO
- 12- VITÓRIA DA SILVA VARGAS
- 13- MIGUEL FRANCISCO MOURA MORAES
- 14- BRAYAN MOURA SALCHER
- 15- DIOGO SOARES RODRIGUES
- 16- MILLENA LOCÁDIO MARTINS
- 17- JOÃO RODOLFO MESA XAVIER
- 18- JULHA SAMPAIO DE OLIVEIRA
- 19- ISABELLY DA SILVA SARMENTO
- 20- CONRADO DA SILVA SAMPAIO
- 21- THOMAZ FERREIRA SOARES
- 22- LAVÍNIA FERREIRA SOARES
- 23- JADY MARIA DE ARAÚJO CAVALHEIRO
- 24- ENIO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
- 25- ANA CLARA WINIESKI DO AMARAL
- 26- RAFAEL GUSTAVO MEDEIROS DE ARAÚJO
- 27- ÉRICO FERREIRA FIALHO
- 28- SARA RAQUEL SOARES FERRAZ

ÍTEM			Nº Alun.		Nº Fun.	Nº Prof.	
			Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
05	E.M.E.F. Rafael Vieira da Cunha- Anexo São Leopoldo 02		33	06	-	-	-
	LINHA: 06 - MANHÃ	LOCADO (x) SME ()					
	COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL						
	• 01 veículo com no mínimo 39 lugares						
	TRAJETO:						
	• Manhã: Saída: Assentamento Torrão, Assentamento Figueira, BR 293, BR 158, Posto Latina, Escola						
	• Tarde: Retorno						
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 78 km						
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana	Dias/Ano: 123 dias					
	Previsão Quilometragem Anual: 9.594 km						
	Período: 11/06 à 31/12/2025						
	Horários: Saída: 05:30 - Retorno: 15:00						
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30						
	Em Trânsito: 05 h						
	Em Espera: 04:30 h						
	Pavimentação: 15,19 km						
	Estrada de Chão: 62,81 km						

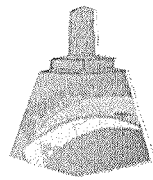


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. RAFAEL VIEIRA DA CUNHA, LINHA 06 (ANEXO SÃO LEOPOLDO-LINHA 02)

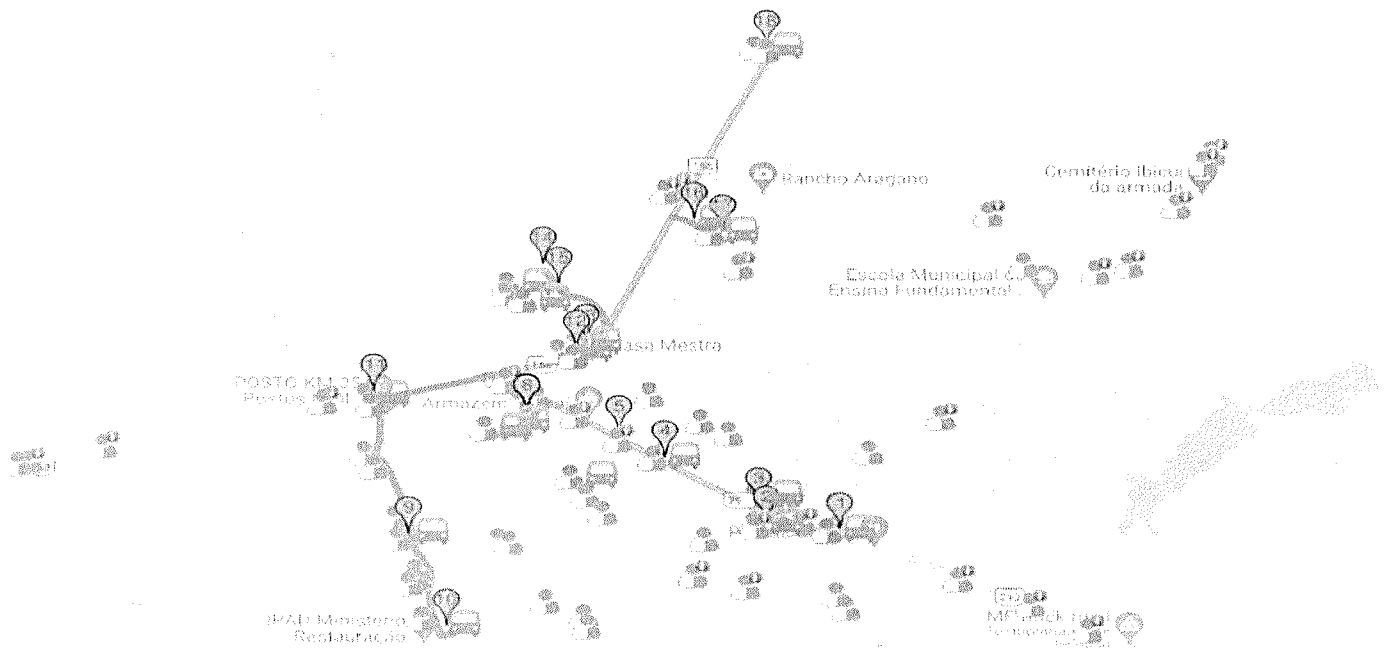
RELAÇÃO DE ALUNOS:

- 1- LUAN WINIESKI BRAMBILLA
- 2- AGATA NUNES JOUER
- 3- LUIZA HELENA VEDOI SOARES
- 4- JOAQUIM VEDOI SOARES
- 5- MOISÉS VEDOI MACHADO
- 6- LUIS FELIPE VEDOI MACHADO
- 7- LUIS FELIPE BIZUNIN CORREIA
- 8- ANDRIUS GABRIEL DA SILVA DIONÍSIO
- 9- ISABELA ESTER DA SILVA DIONÍSIO
- 10- HERICA JAINE DE VARGAS DO PRADO
- 11- JAMILE CORREA GUTEBIER
- 12- YTALO JOZIAS CORREA GUTEBIER
- 13- DJULIA ESTER BROMBILLA BECK
- 14- DAVI LUCAS DOS SANTOS BECK
- 15- PAULA SOFIA CORREA DO COUTO
- 16- LILIAN ARIANY VALENTINA RODRIGUES LOPES
- 17- ALEXANDRE ANDRE CAMARA BORGES
- 18- BERNARDO CAMARA BORGES
- 19- ROBERTA FIGUEROA DE OLIVEIRA
- 20- LORENZO DANIEL DALFER FEIL
- 21- CASSIO DALFER LOCÁDIO
- 22- HELENA TEIXEIRA LOVATO MARINHO
- 23- ALEX VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA
- 24- CARLOS HENRIQUE CORREA WINIESKI
- 25- ALISSON GABRIEL FIGUEROA DE OLIVEIRA
- 26- THAILON ISAAQUE DE OLIVEIRA KARPOWICZ
- 27- BIANCA SOFIA DA SILVA MORAES
- 28- HELENAVITORIA MONTEIRO SIEG
- 29- JOÃO VITOR SIEG SIMONINI
- 30- THOMAS DAVI SIEG SIMONINI
- 31- ISABELLA DE ARAUJO SARTURI
- 32- ANTÔNIO JOSE SÃO JOÃO MARTINS
- 33- GABRIEL NEIMAR DA SILVA PINTO
- 34- ISAAC DA SILVA PINTO
- 35- ANTONY MATHIAS FERRAZ BECK
- 36- THAILINY VICTORIA CORREA WINIESK
- 37- HENZO EMANUEL VIANA DA SILVA SIEG
- 38- ALLANA KAUANE MACHADO OSÓRIO
- 39- SARAH GOMES LEAL

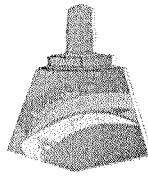


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA LINHA 02



ÍTEM			Nº Alum.		Nº Fun.	Nº Prof.	
			Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
06	E.M.E.F. Pery Ferrer		02	01	-	-	-
	LINHA: 02 - MANHÃ	LOCADO (x) SME ()	Dias: Dias: 2 ^a - 6 ^a				
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA						
	• 01 veículo com no mínimo 07 lugares						
	TRAJETO:						
	• Manhã: Saída: Estância Santa Fé, Corredor Principal, Estância Urubeba, Corredor Principal, Escola.						
	• Tarde: Retorno						
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 52 km						
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana		Dias/Ano: 123 dias				
	Previsão Quilometragem Anual: 6.396 km						
	Período: 11/06 à 31/12/2025						
	Horários: Saída: 06:30 - Retorno: 12:30						
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30						
	Em Trânsito: 03 h						
	Em Espera: 04:30 min						
	Pavimentação: 0 km						
	Estrada de Chão: 52 km						

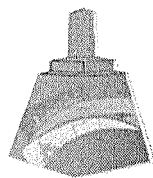


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. PERY FERRER, LINHA 02

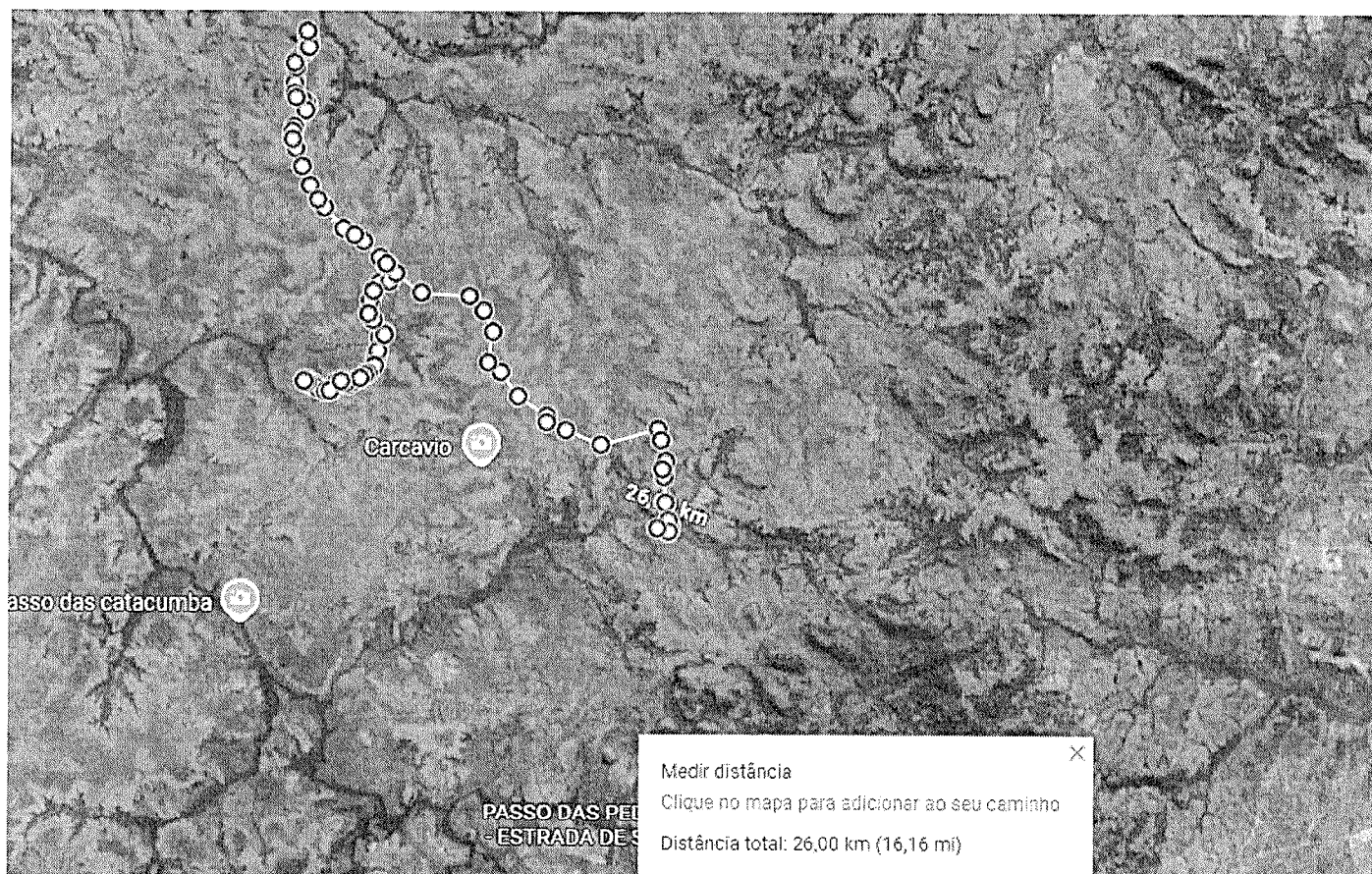
RELAÇÃO DE ALUNOS:

- Enzo Gabriel Borges Cordeiro, Estância Santa Fé, -30.457543 -55.521618
- Elias Samuel Borges Cordeiro, Estância Santa Fé, -30.457543 -55.521618
- Douglas Martins Brites, Estância Urubeba, -30.392851 -55.521078



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA LINHA 01



ÍTEM				Nº Alun.		Nº Fun.	Nº Prof.		
				Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.	
07	E.M.E.F. Alcebiades Gomes do Amaral			Ensino Fundamental		01		-	-
	LINHA: 14 - MANHÃ		LOCADO (x)	SME ()	Dias: Dias: 2 ^a - 6 ^a				
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA								
	• 01 veículo com no mínimo 07 lugares								
	TRAJETO:								
	• Manhã: Saída: Estância do lajeado-Estrada Principal São Diogo transbordo para o veículo que realiza a Linha 05								
	• Tarde: Retorno								
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 21,60 km								
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana		Dias/Ano: 123 dias						
	Previsão Quilometragem Anual: 2.656,80 km								
	Período: 11/06 à 31/12/2025								
	Horários: Saída: 5:00 - Retorno: 15:30								
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30								
Em Trânsito: 02 h									
Em Espera: 8h 30min									
Pavimentação: -									
Estrada de Chão: 21,60 km									

Depto. _____
Fl. N° <u>32</u>
<u>R</u>
Licitações

SETOR DE TRANSPORTES



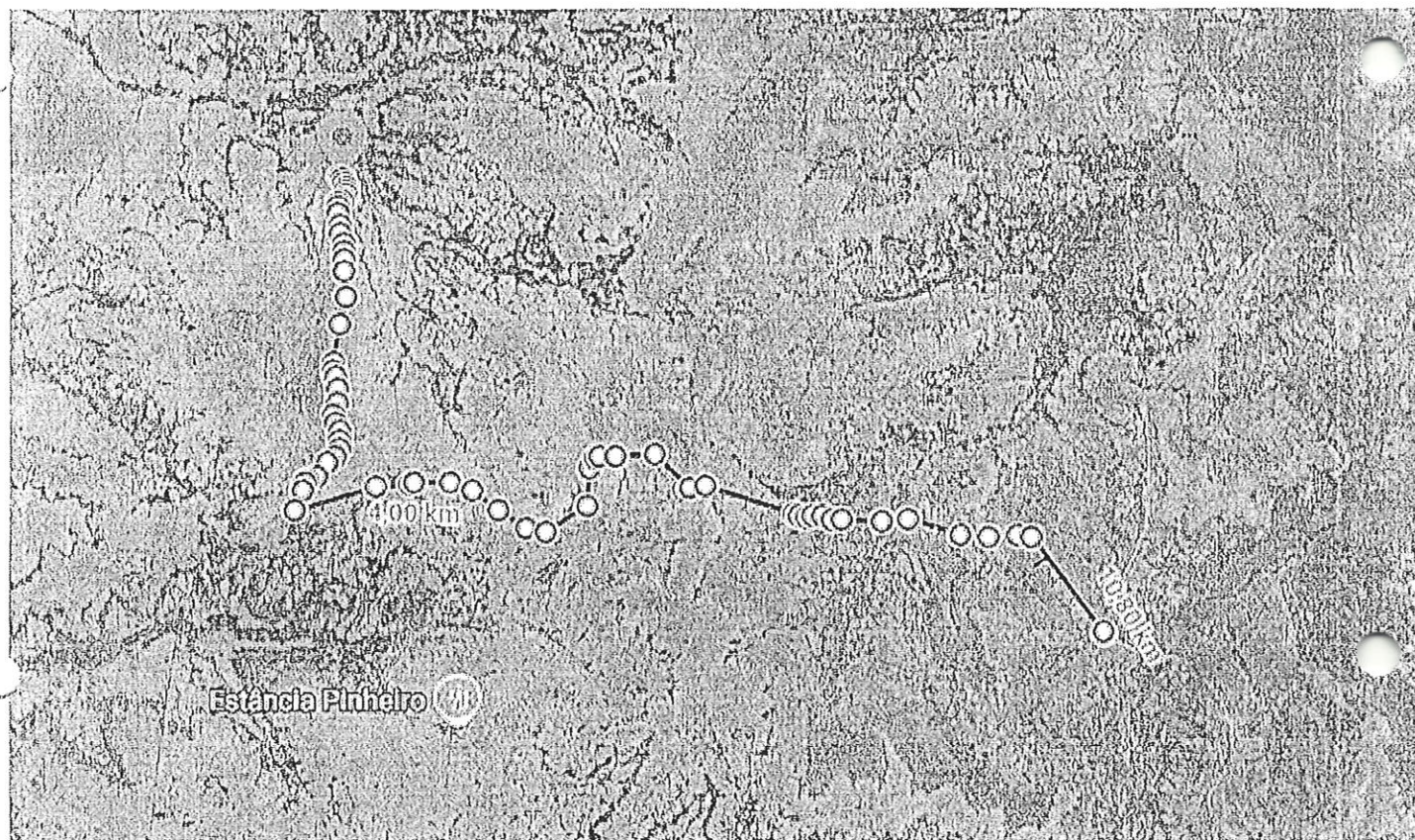
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. ALCEBÍADES GOMES DO AMARAL, LINHA 14

RELAÇÃO DE ALUNOS:

1- HENZO EDUARDO MACHADO GUEDES

MAPA LINHA 14

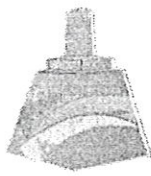


Licitações
Fl. N° 33
Depo.

ÍTEM					Nº Alun.		Nº Fun.	Nº Prof.	
					Ens. Fund.	Edu. Inf.		Ens. Fun.	Edu. Inf.
08	E.M.E.F. Rafael Vieira da Cunha-	Anexo São Leopoldo 04	Ensino Fundamental		07	04	01	-	-
	LINHA: 08 - MANHÃ	LOCADO (x)	SME ()	Dias: Dias: 2ª - 6ª					
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA								
	• 01 veículo com no mínimo 12 lugares								
	TRAJETO:								
	• Manhã: Saída: Assentamento São Leopoldo, Escola								
	• Tarde: Retorno								
	Quilometragem Diária máxima a ser percorrida: 12 km								
	Frequência: 5 a 6 Vezes na semana			Dias/Ano: 123 dias					
	Previsão Quilometragem Anual: 1.476 km								
	Período: 11/06 à 31/12/2025								
	Horários: Saída: 7:20 - Retorno: 13:10								
	Horário de Aula: 08:00 às 12:30								
	Em Trânsito: 1h 40min								
	Em Espera: 04:30 h								
	Pavimentação: -								
	Estrada de Chão: 12 km								

Depo.
Fl. N° 34
Licitações


 SETOR DE TRANSPORTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF. RAFAEL VIEIRA DA CUNHA, LINHA 08 (ANEXO SÃO LEOPOLDO-LINHA 04)

RELAÇÃO DE ALUNOS:

- 1- MILLENA LOCÁDIO MARTINS
- 2- JOÃO RODOLFO MESA XAVIER
- 3- JULHA SAMPAIO DE OLIVEIRA
- 4- ISABELLY DA SILVA SARMENTO
- 5- CONRADO DA SILVA SAMPAIO
- 6- THOMAZ FERREIRA SOARES
- 7- LAVÍNIA FERREIRA SOARES
- 8- JADY MARIA DE ARAUJO
- 9- ENIO DE ARAUJO DE OLIVEIRA
- 10- RAFAEL GUSTAVO MEDEIROS DE ARAUJO
- 11- ERICO FERREIRA FIALHO

MAPA LINHA 04

